



LEI Nº 5.278, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º. - Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$ 381.769,47 (Trezentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
21 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0111 – Gestão de Ação Social
2.462 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3 – Despesas Correntes
3 – Outras Despesas Correntes
50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
43 – Subvenções Sociais

Fonte 1.759 – Recursos vinculados a fundos

Valor: R\$ 40.000,00

02 – Poder Executivo
21 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0111 – Gestão de Ação Social
2.462 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3 – Despesas Correntes
3 – Outras Despesas Correntes
90 – Aplicações diretas
30 – Material de Consumo

Fonte 1.759 – Recursos vinculados a fundos

Valor: R\$ 15.000,00

02 – Poder Executivo



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



21 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0111 – Gestão de Ação Social
2.462 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3 – Despesas Correntes
3 – Outras Despesas Correntes
90 – Aplicações diretas
36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte 1.759 – Recursos vinculados a fundos

Valor: R\$ 16.769,47

02 – Poder Executivo
21 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01 – FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0111 – Gestão de Ação Social
2.462 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
4 – Despesas Capital
4 – Investimento
50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
42 – Auxílios

Fonte 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

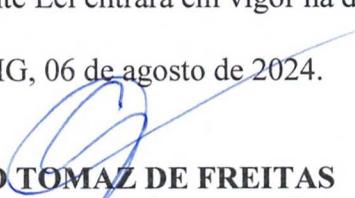
Valor: R\$ 310.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação das fontes 1.759 – Recursos vinculados a fundos e 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação da dotação ora aberta, seja no valor ora estipulado, seja para contrapartida, através da inclusão de outras fontes de recursos, desde que tenha por finalidade o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 06 de agosto de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS